



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.255

De 8 de agosto de 2014

PROJETO DE LEI N.º 52/14-L,

De 2 de junho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.230 de 04/08/2014.

(De autoria dos Vereadores Adenilson Correia – PSL e Alexandre Rodrigo Soares - PMDB)

Institui a “Exposição Agropecuária de São Roque” no âmbito do Município e insere-a no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO ROQUE” - que inclui a “Cavalcada”, “Queima do Alho”, “Exposição de Animais”, “Exposição de Máquinas”, “Desfile de Cavaleiros”, “Baile e Escolha da Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia”, “Shows”, “Rodeio”, “Montaria”, “Prova Três Tambores”, dentre outras atrações -, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser realizada anualmente durante o mês de junho.

Art.2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art.3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo, ficando a critério dos interessados a sua realização.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/08/2014

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 8 de agosto de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 04/08/2014.

/ap.-